



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 9 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 895/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 895/2023, acerca do Projeto de Lei nº 595/23, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha- Prefeitura Regional da Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 23/01/2024, às 19:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096498138** e o código CRC **ECADB805**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 895/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 595/2023, de autoria de Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO), que "Fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha-Prefeitura Regional da Penha."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-595/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Ofício do Poder Judiciário da Câmara de São Paulo - PL 595/23 (99593853) SSEE600202400003509 pg32

Matéria DSP 13370/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 595/2023 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=492801>.

Matéria DOREC 56/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=507450>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 01/11/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 13370/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0595/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 595/2023 DE 16/10/2023

12

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ementa:

Fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha- Prefeitura Regional da Penha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha- Prefeitura Regional da Penha. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º "Fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha- Prefeitura Regional da Penha."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023.

Às Comissões competentes.

DRA. SANDRA TADEU

Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

João Oliboni nasceu no município de Jaú, interior de São Paulo, em 29 de junho de 1921. Filho de imigrantes italianos, foi o quinto filho de uma família de oito irmãos. Passou sua infância e juventude na lavoura de café das Fazenda da região, em destaque a Fazenda Iguatemy.

No começo dos anos 40, mudou-se com sua família para São Paulo, estabelecendo-se no bairro da Vila Guilhermina. Aqui na capital aprendeu o ofício de pedreiro e como bom profissional, ao longo da sua vida produtiva, construiu inúmeras casas em toda a região da Vila Matilde.

Convertido ao Evangelho de Jesus Cristo, segundo a doutrina da Congregação Cristã no Brasil, em 1954, já casado, foi escolhido para ser o zelador do primeiro templo oficial da Congregação Cristã no Brasil na Vila Guilhermina.

Pouco tempo depois foi separado para o ofício ministerial passando a atender as reuniões de Jovens e Menores como Cooperador. Muito ativo no Ministério, foi designado para atender aos cultos como Cooperador de adultos. Começou a atender diversas reuniões familiares. Muitas dessas reuniões foram oficializadas e templos foram construídos nesses bairros, como exemplo a Congregação da Vila Ré.

No início dos anos 60, começou a atender uma nova reunião familiar na rua Augusto de Mendonça, bairro do Jardim Maringá. Já em 1963, havendo um número de fiéis suficientes, no imóvel foi erguido um pequeno templo oficializado como "Casa de Oração do

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Jardim Maringá" onde João Oliboni foi levantado como Cooperador.

O povo foi crescendo e a Administração Central da Congregação Cristã no Brasil do Brás adquiriu o terreno na rua Catarina Vieira e construiu com mão-de-obra voluntária o atual templo da Congregação Cristã no Brasil, no Jardim Maringá. Do número de 50 fiéis que congregavam na "salinha" original, o novo templo inaugurado no mês de junho de 1970 passou a acomodar cerca de 450 fiéis.

Na realidade, a irmandade frequentadora da Congregação do Jardim Maringá era muito maior. Com o advento dos Programas Habitacionais, iniciados nos anos 80 e 90, muitos mudaram-se. Nesses novos bairros, formados a partir desse Programa que conhecido popularmente como "Cohabs", a Congregação Cristã no Brasil, construiu diversos novos templos para atendimento da nova demanda de irmandade.

João Oliboni, foi separado para o Ministério de ancião, último cargo da hierarquia religiosa na Congregação Cristã no Brasil.

Era um homem humilde, trabalhador incansável na Obra de Deus e sempre foi muito respeitado pela irmandade e o Ministério. Revestido com dons celestiais excelentes, por seu intermédio, Deus operou muitas maravilhas no meio do seu povo.

Faleceu aos 87 anos, no dia 23 de março de 2009, e apesar do tempo decorrido nunca foi esquecido pela irmandade do Jardim Maringá.

Defronte ao templo da rua Catarina Vieira, 30 há uma pequena praça, ainda não oficializada, a qual a Irmandade do Jardim Maringá está pleiteando sua oficialização e que receba o nome de JOÃO OLIBONI.

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



Por esse motivo, conto com o apoio dos nobres pares.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
11º SUBDISTRITO DE SANTA CECÍLIA
 COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Fernando Navarro
 OFICIAL

Bel.ª Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
 PRIMEIRA SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro 0-0041 de registro de óbitos, às fls. 041F, sob número 11842, consta que no dia trinta e um de março de dois mil e nove, está registrado o óbito de JOÃO OLIBONI, falecido no dia vinte e sete de março de dois mil e nove (27/03/2009), às 03 horas e 50 minutos, no Hospital Santa Cecília, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil divorciado, residente e domiciliado na Rua Figueira da Índia, 61 - Jd. Eliane, São Paulo, SP, com 87 anos de idade, nascido em 29 de junho de 1921, natural de Jau - SP, filho de JOSÉ OLIBONI e de REGINA PAGLIARINI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcos da Costa Melo Silva CRM Nº 127883, que deu como causa morte: insuficiência múltipla orgânica, choque séptico, sepses, pneumonia, cirrose hepática.

Foi declarante Mauricio Oliboni Gusmão de Oliveira.

O sepultamento foi realizado no cemitério Campo-SP.

Observações: O falecido era divorciado da Sra. Bernadete da Graça Lopes, cujo local e data onde foram casados não constam na declaração de óbito, deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor, era reservista, era beneficiário do INSS e deixou duas filhas maiores de nomes: ROSINHA e ARACI. O declarante subscreveu a declaração de óbito nº 141504, que fica arquivada neste 11º Registro Civil. Este termo é feito de acordo com Prov. 26/81 da Egrégia Geral de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO PAULO, 31 de março de 2009.

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
 ADEMIR APARECIDO MONTEIRO
 Escrevente Autorizado

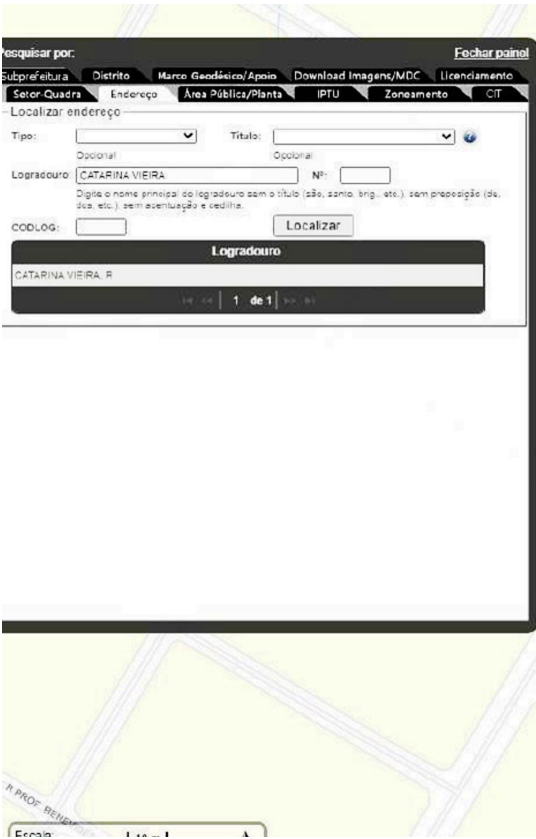


1ª VIA
ISENTO DE SELOS

Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - São Paulo/SP - Cep: 01232-010
 Fone: (11)3667-2642 - Fax:(11) 3826-8302 - e-mail: 11regciv@terra.com.br

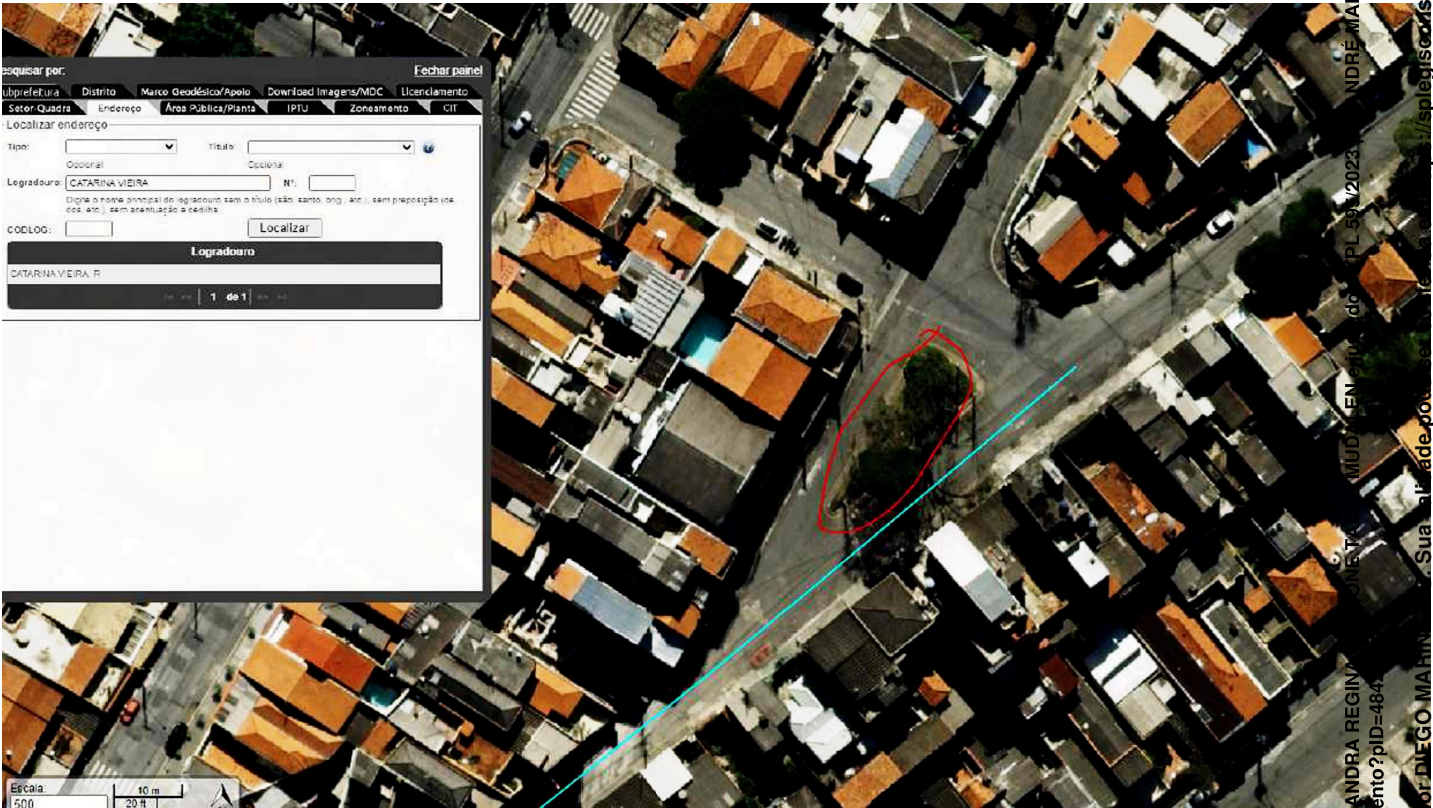


0160G - AA 071966



Matéria PL 595/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN e juntado ao PL 595/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=484297>.

Matéria DOCREC 56/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=507450>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004151-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 096250942

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2023/0004151-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça João Oliboni** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **595/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Município que se destacou como liderança religiosa, de valor reconhecido por sua comunidade.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/01/2024, às 16:06.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/01/2024, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096250942** e o código CRC **995B8665**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004151-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 096193750

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 595/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, "fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha-Prefeitura Regional da Penha".

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha-Prefeitura Regional da Penha."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em vermelho na tela anexa do MDC (095606060), como sendo o logradouro sem denominação, situado no setor 57, entre as quadras 202, 204 e 205, no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha.

Conforme informação em doc. 095881473, o logradouro consta como área livre na planta de parcelamento ARR-0706 (095703415), que segundo ficha cadastral (095703764) encontra-se inscrito no 9º CRI e portanto, pode ser considerado oficial.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 095058543, conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto "João Oliboni" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça João Oliboni, o espaço livre constante na planta de loteamento ARR-0706, delimitado pela Rua Catarina Vieira, Rua Augusto de Mendonça e Avenida Padre Lourenço, situado no setor 57, entre as quadras 202, 204 e 205, no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha"

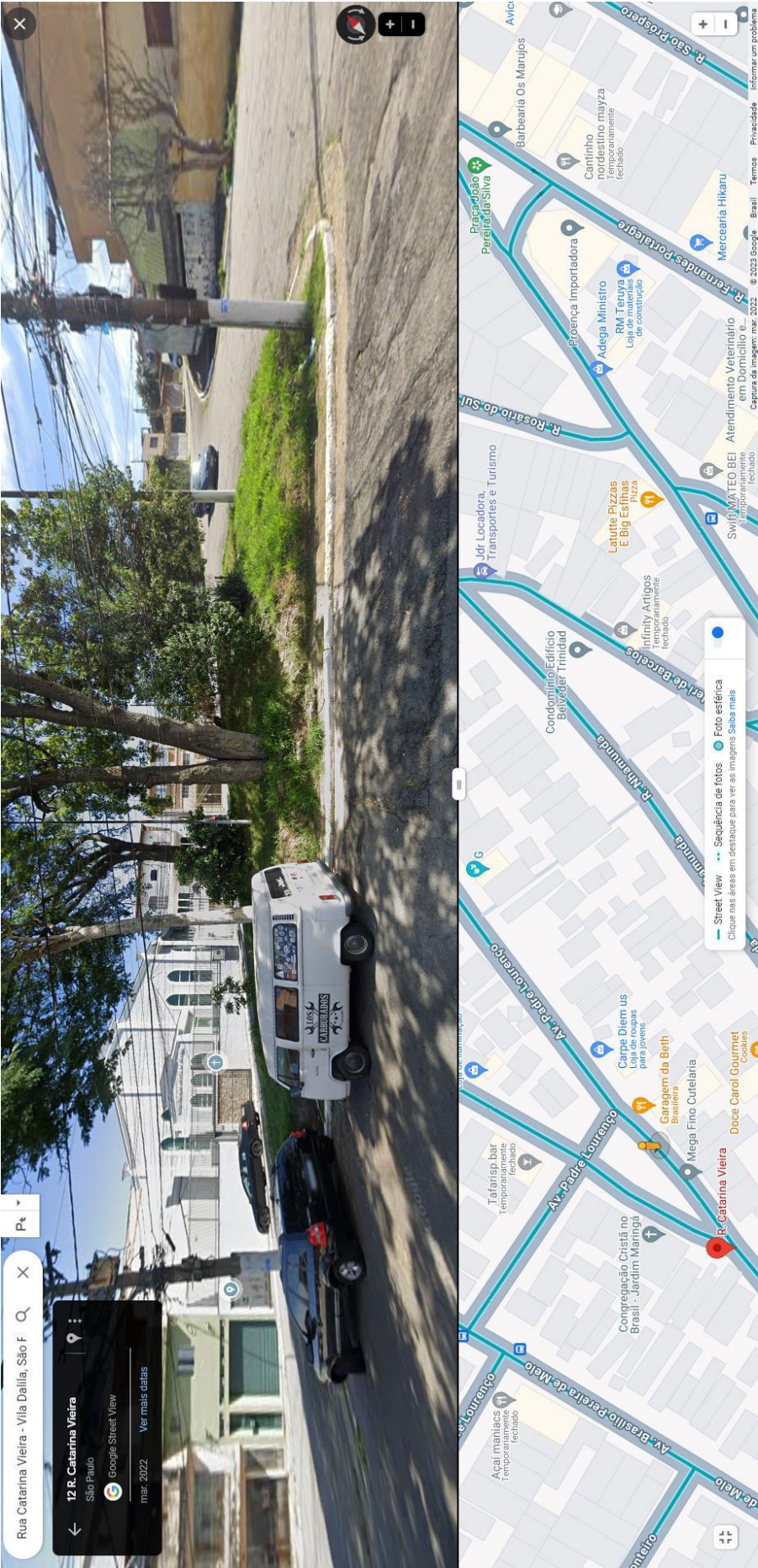
- 7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta;
- 8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 595/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 04/01/2024, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096193750** e o código CRC **E1EFDF6**.



PL 595/2023 – SEI 6010.2023/0004151-9 – SETOR 057



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004151-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 095881473

CASE - DLE

Arq. Larissa Candro

A área que se pretende denominar pertence ao loteamento "Jardim Maringá" representada na planta ARR-0706 (095703415) que segundo ficha cadastral (095703764) encontra-se inscrito no 9º CRI e portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 26/12/2023, às 09:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095881473** e o código CRC **A2FDE270**.